



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO 015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021.

ERRATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2021

DISPÕE SOBRE AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM RAZÃO DOS CASOS DE INFECÇÃO POR COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL E PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO: que o artigo 8º, do Decreto Municipal 014/2021, publicado no dia 19 de fevereiro de 2021, foi redigido de forma errônea, causando distorção na mensagem originalmente aprovada pela Administração Municipal:

CONSIDERANDO: que cabe ao Poder Público Municipal corrigir de ofício os atos que pratica e que a retificação aos artigos 8º e 11, do Decreto 014/2021 é viável por meio de edição de *errata*:

DECRETA:

Art. 1º Fica retificadas as redações integrais dos artigos 8º e 11, do Decreto 014/2021, para que possa vigor com a redação abaixo desde a sua publicação:

“Art. 8º É permitida a venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais, inclusive por pessoas físicas, nos seguintes dias e horários:

- I. Das segundas às quintas feiras, das 09:hs (nove horas) até às 24:00 hs. (vinte e quatro horas);***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

II. *Das sextas aos domingos e feriados, das 09:00 hs. (nove horas) até as 02:00 hs. do dia seguinte.”*

Art, 11 Ficam proibidas as atividades esportivas coletivas em geral, com exceção daquelas relacionadas à participação de clubes de futebol de Pinheiro em campeonatos Intermunicipais, Municipais e Estaduais já em andamento, bem como as culturais de toda a natureza, respeitando as medidas aqui previstas. ”


Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO,
NO DIA 20 DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.


JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA


ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO
Secretário de Governo e Articulação Política